

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2024

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO**, Autarquia Federal, com sede na Rua Alberto de Oliveira Santos, n.º 42, Ed. Ames, 11.º andar, sala 1.116, Centro, Vitória/ES, CEP 29010-901, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.332.733/0001-35, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, **Sr. Wilton José Patrício**, brasileiro, inscrito no CPF n.º XXX.155.117-XX, portador do RG n.º XX.XXX-X PMES, nomeado pela Decisão Coren n.º 001/2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** n.º 001/2024, homologada em 04 de janeiro 2024, processo administrativo n.º 200/23, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **aparelhos de ar-condicionado, instalação de aparelhos de ar-condicionado, geladeiras, micro-ondas, frigobares, máquinas de café, aspirador de pó e purificadores de água com instalação, para atender a Sede e Subseções do COREN ES**, especificado(s) no(s) item(ns) 1 (um) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão n.º **015/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>REAPARELHAMENTO DAS UNIDADES DO COREN ES</b>				
<b>AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA</b>				
CNPJ: 46.221.464/0001-29				
ENDEREÇO: Avenida Setecentos, S/n.º, Sala 42 – Galpão 17, Módulos 13 e 14 – Terminal Intermodal de Serra - CEP: 29.161-414 – Serra/ES				
Telefone: (65) 4042-0502 – E-mail: <a href="mailto:acomercio4@gmail.com">acomercio4@gmail.com</a>				
Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$



1	Item 4 do Termo de Referência, Anexo I do Edital nº 015/2023: Cafeteira elétrica industrial automática, com capacidade de 15L, Tensão: 110v, Potência: 1300w. Com pés antiderrapantes, que mantenha a temperatura e o sabor do café. Com isolamento térmico. Em acordo com a portaria Inmetro nº 371/2009. Eficiência Energética Procel A. Marca/Modelo de Referência: Marchesoni – CF.1.151.127 - equivalente ou superior.	1	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
<b>Valor total</b>				<b>R\$ 2.100,00</b>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, caso haja, constará como anexo a esta Ata.

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, sendo estimada de 01/02/2024 até 31/01/2025, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. O COREN ES realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao COREN ES promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o COREN ES convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

*Handwritten signature/initials*

- 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. A pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

ARL



6.2. É do COREN ES a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

## 7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7.4. Vincula-se a esta ata a Ata do Cadastro de Reserva do Pregão Eletrônico nº **015/2023**, do Processo Administrativo nº 200/23.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vitória-ES, 17 de janeiro de 2024.

**Wilton José Patrício**  
Conselheiro Presidente  
Representante Legal do Coren ES

JIOVANE  
BRANDAO DE  
SOUZA  
73503720197

Assinado de forma  
digital por JIOVANE  
BRANDAO DE SOUZA  
73503720197  
Dados: 2024.01.22  
16:32:29 -04'00'

**Jiovane Brandao de Souza**  
Representante Legal do fornecedor(s) registrado(s)